



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI Nº 3.859 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“SUSPENDE A APLICAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 11 DA LEI N. 5.241/2019, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suspensa, durante todo o período em que perdurar a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Joaçaba provocada em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, a aplicação do §1º do art. 11 da Lei nº 5.241/2019, que institui normas gerais para celebração de termo de fomento esportivo em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.”

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 5.395, de 06 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 13 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.859
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nobres Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis, tem como objetivo buscar corrigir redação da Lei que suspendeu a contrapartida financeira das entidades desportivas do Município de Joaçaba.

Como é de conhecimento dos senhores Vereadores, as atividades destas entidades desportivas do Município estiveram comprometidas, assim como eventuais captações de recursos com a iniciativa privada na forma de patrocínio, ou até mesmo quase todas as formas de eventos para angariar fundos, tudo em razão do COVID.

Em maio deste exercício houve a aprovação da Lei n. 5.395/2021 a qual suspendeu a contrapartida, todavia a Lei foi publicada alterando o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei **4.555/2014**, quando na verdade a alteração deveria ter sido realizada na Lei n. 5.241/2019, uma vez que esta última revogou a Lei n. 4555/2014 por sua totalidade.

Dessa forma, a fim de que se regularize essa situação, solicita-se a aprovação deste Projeto para que se corrija o número da Lei vigente, mantendo-se a suspensão da contrapartida financeira das entidades desportivas enquanto perdurar a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Joaçaba.

Certos de que esta matéria pretende o melhor para a coletividade, objetivo da Administração Municipal, contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise.

Atenciosamente,

Joaçaba(SC), em 13 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito